



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 023/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Em complementaridade a Lei Complementar nº 340/2019 define-se Edícula como sendo o compartimento complementar a edificação principal, que não poderá constituir domicílio independente, que apresente área construída máxima de 50% em relação à área construída da edificação principal e gabinete de altura máximo (GAB) de até 2 pavimentos.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural